

**SUMÁRIO**

Governo do Município 01

DIÁRIO DO MUNICÍPIO**Governo do Município****Leis, Decretos e Portarias**

DECRETO Nº 5.277, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Declara de utilidade pública a área que identifica para fins de desapropriação.

A Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições legais conferidas pelos artigos 30 e 95, inc. VII e XXIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no inciso V do art. 12 da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que compete ao Município prover a tudo quanto respeite ao seu interesse local e especialmente desapropriar, por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, nos casos previstos na Lei federal;

Considerando as disposições do inciso XXIV do art. 5º e do § 3º do art.182 da Constituição Federal, bem assim do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial pelo Município de Patos de Minas, o imóvel com a seguinte caracterização: terreno com a área de 6.475,00 m² (seis mil quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), correspondente a 0,64,75 ha, localizado na Fazenda Aragão, lugar denominado Xavier, neste Município, designado pelo ponto de coordenadas geográficas LAT: 18,671376 e LONG: 46,494423, situado a aproximadamente 8 km do centro da cidade de Patos de Minas, seguindo pela BR 354 sentido Lagoa Formosa (MG), volve à direita na rotatória que dá acesso ao Aeroporto Municipal de Patos de Minas e segue por mais 2 km; imóvel de propriedade do Sr. Renê de Deus Sobrinho, brasileiro, empresário e fazendeiro, solteiro, portador da carteira de identidade MG-846.284.PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 007.954.296-49, sendo parte de um terreno maior, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas sob a Matrícula nº 4.903.

Art. 2º O imóvel desapropriado será destinado à ampliação do Aeroporto Municipal.

Art. 3º A indenização pela área desapropriada será objeto de apuração por comissão designada para este fim.

Art. 4º O pagamento dos emolumentos para confecção da escritura pública de desapropriação será de responsabilidade do Município desapropriante.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º A Advocacia-Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, bem como poderá, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de julho de 2022.

Sandra Cristina Gomes da Silva
Vice-Prefeita em exercícioPaulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 5.278, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Declara de utilidade pública a área que identifica para fins de desapropriação.

A Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições legais conferidas pelos artigos 30 e 95, inc. VII e XXIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no inciso V do art. 12 da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que compete ao Município prover a tudo quanto respeite ao seu interesse local e especialmente desapropriar, por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, nos casos previstos na lei federal;

Considerando as disposições do inc. XXIV do art.5º e do § 3º do art.182 da Constituição Federal, bem assim do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial pelo Município de Patos de Minas, o imóvel com a seguinte caracterização: terreno com a área de 60.440,00 m² (sessenta mil quatrocentos e quarenta mil metros quadrados), correspondente a 6,04,40 ha, localizado na Fazenda Aragão, Estreito e Barreiro, neste Município, designado pelo ponto de coordenadas geográficas LAT: 18,671376 e LONG: 46,494423, situado a aproximadamente 8 km do centro da cidade de Patos de Minas, seguindo pela BR 354 sentido Lagoa Formosa (MG), volve à direita na rotatória que dá acesso ao Aeroporto Municipal de Patos de Minas e segue por mais 2 km; imóvel de propriedade da Sra. Cyntia de Deus Moreira, brasileira, professora, divorciada, portadora da carteira de identidade MG-5.500.184.SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 831.398.346-91, e da Sra. Cyrce de Deus Moreira Freitas, brasileira, Função Pública Municipal, casada, portadora da carteira de identidade MG-5.500.185.SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 744.010.176-68, sendo parte de um terreno maior, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas sob a Matrícula nº 80.883, registro R-4/80.883 do Livro 2-O/E.

Art. 2º O imóvel desapropriado será destinado à ampliação do Aeroporto Municipal.

Art. 3º A indenização pela área desapropriada será objeto de apuração por comissão designada para este fim.

Art. 4º O pagamento dos emolumentos para confecção da escritura pública de desapropriação será de responsabilidade do Município desapropriante.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º A Advocacia-Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, bem como poderá, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de julho de 2022.

Sandra Cristina Gomes da Silva
Vice-Prefeita em exercícioPaulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

**DIÁRIO OFICIAL DE
PATOS DE MINAS**Endereço: Rua Doutor José
Olympio de Mello, 151 – Bairro
Eldorado – Patos de Minas/MG.
Telefone: (34) 3822-9680.**LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA**
Prefeito Municipal**CAROLINA FILARDI TAFURI**
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei nº 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.703, de 03 de outubro de 2019.